



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE



LEI Nº 409/2014

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTO GRANDE

– Publicado no mural
da PMPG/CÂMARA.

Em: 09/06/2014

Dispõe sobre a concessão de vinte e uma (21) placas de táxi do Município de Porto Grande.

O Prefeito Municipal de Porto Grande: Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Grande aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a concessão de Vinte e uma (21) placas de táxi aos taxistas do Município de Porto Grande.

Art. 2º- O aumento das placas de táxi no Município de Porto Grande terá um acréscimo de mais vinte e uma (21) para suprir as necessidades do Município de Porto Grande.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Elias de Freitas Trajano, em 09 de Junho de 2014.


Antonio de Sousa Pereira
Prefeito de Porto Grande/AP